



ANÁLISE DE CRÉDITOS

Processo n. 0000153-07.1995.8.16.0028

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

Art. 83, IV, da Lei 11.101/2005



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0018	CETROFARMA COM. E REPRES. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	82.258.500/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - IV	BRL	4.929,53			-	Art. 83 - IV	BRL	4.929,53
Art. 124	BRL	12.603,16			-	Art. 124	BRL	12.603,16
		17.532,69			-			17.532,69

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	4.929,53	-	-
Art. 124	12.603,16	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.532,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - n. 870/1995 de Habilitação de Crédito movido pela Credora em face da Insolvente.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica os autos de n. 870/1995 e constata que em 13/05/1997 foi proferida sentença de procedência, determinando-se a habilitação do crédito no valor de R\$ 856,94. Trânsito em julgado no dia 08/09/1997;
 - Atualiza o crédito monetariamente pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir do vencimento das duplicatas (20/04/1995) até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o crédito em R\$ 4.929,53;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, IV, d, da Lei 11.101/2005;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o crédito em R\$ 12.603,16.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 4.929,53 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, e, classificar na forma do **art. 83, IV, d, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 12.603,16 (doze mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005.**
 - **ALTERAR** a razão social para **CEPROFARMA COM E REPRES PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	856,94
Valor Recalculado	4.929,53
(+) Correção	4.072,59
(+) Juros	0,0%
(+) Multa	0,0%



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS
Art. 83 - VI	870/1995	20/04/1995	BRL	856,94	0,00	4.072,59	4.929,53	2.318,52	10.284,64	12.603,16
Total:				856,94	0,00	4.072,59	4.929,53	2.318,52	10.284,64	12.603,16



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0069	MEDIFAR DISTRIBUIDORA MEDICO FARMACEUTICA LTDA	76.488.949/0001-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	20.709,51				Art. 83 - IV	BRL	21.837,12
						Art. 124	BRL	55.277,02
		20.709,51			0,00			77.114,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	21.837,12	-	-
Art. 124	55.277,02	-	-
TOTAL CONCURSAL	77.114,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor:

- Trata-se de pedido de habilitação apresentada pela Credora, em 10/11/1995, atuado sob número nº 850/1995, de créditos decorrentes de duplicatas mercantis vencidas antes da decretação da insolvência civil, cuja relação segue organizada por número da duplicata, valor e vencimento:
 - Duplicata nº 1726/94 – R\$ 704,40 – Vencimento 05/08/1994
 - Duplicata nº 1796/94 – R\$ 731,60 – Vencimento 01/09/1994
 - Duplicata nº U-109/94 – R\$ 693,00 – Vencimento 21/10/1994
 - Duplicata nº U-245/94 – R\$ 522,72 – Vencimento 04/12/1994
 - Duplicata nº U-257/94 – R\$ 168,00 – Vencimento 11/12/1994
 - Duplicata nº U-000353/94 – R\$ 1.113,76 – Vencimento 07/01/1995
 - Duplicata nº U-000360/94 – R\$ 204,00 – Vencimento 13/01/1995
- Após concordância do Administrador Judicial, o pedido de habilitação foi julgado procedente, determinando-se a habilitação do valor de R\$ 4.137,48 (quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), em 14/05/1997.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - O crédito estava relacionado na lista publicada quando da decretação da insolvência, constante no mov. 1.10, dos autos 0000153-07.1995.8.16.0028, conforme imagem abaixo:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DE COLOMBO
Rua Francisco Camargo, 191 – Centro – Fone/Fax: (041) 756-1554 – CEP
83.414-010 – Colombo – Paraná.

EDITAL

DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA AUTO-INSOLVÊNCIA DE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FAZ SABER: Aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que está aberto o prazo de 20 (vinte) dias, para os credores na AUTO - INSOLVÊNCIA sob nº 613/95 em que é requerente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO, alegarem, querendo, as suas preferências, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos, com advertência de que não havendo impugnação, se presumirão certos os fatos articulados pelos credores, que são:

PROC. 790/95- CASA DAS SERINGAS COM. PROD. MÉDICOS HOSPITAL.	-R\$ 7.405,48.
PROC. 791/95 - J. A. PALÁCIO & CIA LTDA	-R\$ 1.977,26.
PROC. 817/95 - LAURINDO CHIOSSI GNOATO	-R\$ 2.139,27.
PROC. 917/99 - FEDERAÇÃO EMPREGADOS ESTAB. SERV. DE SANGUE	-R\$24.137,96
PROC. 472/98 - DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	-R\$ 5.065,47.
PROC. 047/97 - KELVIMED - COM. DE PRODUTOS HOSPITAL.	-R\$11.642,24
PROC. 916/96 - MAKAMEX COMERCIO EXPORT. DE MADEIRAS	-R\$ 821,36.
PROC. 497/96 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A	-R\$ 7.180,54
PROC. 005/96 - JOÃO MED COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS	-R\$ 6.169,62
PROC. 870/95 - CEPROFARMA COM. REP. DE PROD. MÉDICOS HOSP.	-R\$ 856,94
PROC. 863/95 - K.R. ASSEPSIA HOSPITALAR LTDA	-R\$ 3.938,51
PROC. 830/95 -MEDIFAR DISTRIBUIDORA MÉDICO FARMACEUTICA	-R\$ 4.137,48
PROC. 788/95 - RBS COM. REP. DE PROD. MÉDICOS HOSPITAL	-R\$ 5.221,24
PROC. 789/95-JOÃO MED COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	-R\$20.586,01
PROC. Hab. C. LOURENIS COM. REP. LTDA	-R\$ 1.886,06
PROC. Hab. C. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	-R\$114.159,12
PROC. Hab. C. SONIA REGINA LIPNSKI	-R\$ 47.313,98

Dado e passado na Cidade e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, Colombo, 06 de abril de 2000. Eu, Filho Antônio Basso, Juiz, arrematando que digitei e subscrevi.

ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

- o Atualiza o crédito no valor de R\$ 4.137,48 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir de 19/09/1995 até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, cujo valor corresponde a R\$ 21.837,12;
- o Adota a classificação prevista no art. 83, IV, d, da Lei 11.101/2005, considerando a verificação que a empresa é ME/EPP.
- o Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, cujo valor corresponde a R\$ 55.277,02.

3. Conclusão

- o Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 21.837,12 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, e classificar na forma do art. 83, IV, d – ME e EPP;
 - o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 55.277,02 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005.

Data Base	29/02/2020
Valor Original	4.137,48
(+) Correção	17.699,64
Valor Corrigido	21.837,12
(+) Juros	55.277,02
Valor total do Crédito	77.114,14

Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC



0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros
PRINCIPAL	850/1995	19/09/1995	19/09/1995	BRL	4.137,48	0,00	17.699,64	21.837,12	9.717,51	45.559,51	55.277,02
Total:					4.137,48	0,00	17.699,64	21.837,12	9.717,51	45.559,51	55.277,02

ID-0069_ MEDIFAR DISTRIBUIDORA MEDICO FARMACEUTICA LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0071	NAKAMEX COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	81.068.199/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	4.082,70			-	Art. 83 - IV	BRL	4.335,04
		-			-	Art. 124	BRL	10.973,42
		4.082,70			-			15.308,46

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - IV	4.335,04	-	-
Art. 124	10.973,42	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.308,46	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor:

- Trata-se de pedido de habilitação apresentado pela Credora, em 11/11/1996, autuado sob número nº 916/1996, de créditos decorrentes de duplicatas mercantis vencidas antes da decretação da insolvência civil, cuja relação segue organizada por número da duplicata, valor e vencimento:
 - Duplicata nº 282/94 – R\$ 508,94 – Vencimento 02/08/1994
 - Duplicata nº 111/94 – R\$ 130,50 – Vencimento 06/09/1994
 - Duplicata nº 191/94 – R\$ 181,92 – Vencimento 28/09/1994
- Após concordância do Administrador Judicial, o pedido de habilitação foi julgado procedente, determinando-se a habilitação do valor de R\$ 821,36 (oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), a ser corrigido e acrescido de juros a partir da data de decretação de insolvência (19/09/1995).

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - O crédito estava relacionado na lista publicada quando da decretação da insolvência, constante no mov. 1.10, dos autos 0000153-07.1995.8.16.0028, conforme imagem abaixo:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO




CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DE COLOMBO
Rua Francisco Camargo, 191 – Centro – Fone/Fax: (041) 756-1554 – CEP
83.414-010 – Colombo – Paraná.

EDITAL

DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA AUTO-INSOLVÊNCIA DE
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE
COLOMBO, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que está aberto o prazo de 20 (vinte) dias, para os credores na AUTO - INSOLVÊNCIA
sob nº 613/95 em que é requerente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO, alegarem, querendo, as suas preferências,
bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos, com advertência de que
não havendo impugnação, se presumirão acertos os fatos articulados pelos credores, que são:

PROC. 790/95- CASA DAS SERINGAS COM. PROD. MÉDICOS HOSPITAL	-R\$ 7.405,48.
PROC. 791/95 - J. A. PALÁCIO & CIA LTDA	- R\$ 1.977,26.
PROC. 817/95 - LAURINDO CHIOSSI GNOATO	-R\$ 2.139,27.
PROC. 917/99 - FEDERAÇÃO EMPREGADOS ESTAB. SERV. DE SANGUE	-R\$24.137,96
PROC. 472/98 - DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	-R\$ 5.065,47.
PROC. 047/97 - KELVIMED - COM. DE PRODUTOS HOSPITAL	- R\$11.642,24
PROC. 916/96 - NAKAMEX COMERCIO EXPORT. DE MADEIRAS	-R\$ 821,36 .
PROC. 497/96 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A	-R\$ 7.180,54
PROC. 005/96 - JOÃO MED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS	-R\$ 6.169,62
PROC. 870/95 - CEPROFARMA COM. REP. DE PROD. MÉDICOS HOSP.	-R\$ 856,94
PROC. 863/95 - K.R. ASSEPSIA HOSPITALAR LTDA	-R\$ 3.938,31
PROC. 830/95 -MEDIFAR DISTRIBUIDORA MÉDICO FARMACEUTICA	-R\$ 4.137,48
PROC. 788/95 - RBS COM. REP. DE PROD. MÉDICOS HOSPITAL	-R\$ 5.221,24
PROC. 789/95-JOAO MED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	-R\$20.586,01
PROC. Hab. C. LOURENIS COM. REP. LTDA	-R\$ 1.886,06
PROC. Hab. C. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	-R\$114.159,12
PROC. Hab. C. SONIA REGINA LIPSKI	-R\$ 47.313,98

Dado e passado pela Cidade e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, Colombo, 06 de abril de
2000. Eu,  Filho Augusto Buzza, Tabelião, Instrumentado que digitei e subscrevi.

ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

- o Verifica a divergência da razão social constante na lista publicada quando da decretação da insolvência, mov. 1.10, dos autos 0000153-07.1995.8.16.0028, e que o correto é NAKAMEX COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, e que se enquadra como ME/EPP;
- o Atualiza, para fins de pagamento, o valor de R\$ 821,36 (oitocentos e vinte um reais e trinta e seis centavos), a partir da decretação da insolvência civil até a data base de 29/02/2020, pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, e juros a serem anotados em apartado, totalizando R\$ 4.335,04 de principal e juros de R\$ 10.973,42, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
- o Adota a classificação prevista no art. 83, IV, d, da Lei n.º 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 4.335,04 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, IV, d – ME e EPP**;
 - o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 10.973,42 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base	29/02/2020
Valor Original	821,36
(+) Correção	3.513,68
Valor Corrigido	4.335,04
(+) Juros	10.973,42
Valor total do Crédito	15.308,46



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros
									10/01/2003	11/01/2003	
PRINCIPAL	0000153-07.1995.8.16.0028	19/09/1995	19/09/1995	BRL	821,36	0,00	3.513,68	4.335,04	1.929,09	9.044,33	10.973,42
Total:					821,36	0,00	3.513,68	4.335,04	1.929,09	9.044,33	10.973,42

